



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE FOTOGRAFIAS GRATUITAS A PESSOAS CARENTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer fotografias, gratuitamente, a pessoas carentes, no âmbito do município de São Caetano do Sul, quando estas delas necessitarem para admissão profissional.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá utilizar-se dos serviços de laboratório próprio ou de cadastrados junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SEAIS.

Art. 2º. O fornecimento será procedido pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SEAIS, mediante a comprovação da necessidade da pessoa atendida.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Estamos encaminhando este Projeto de Lei com a finalidade de possibilitar que o Executivo Municipal forneça fotografias às pessoas carentes, que estão na iminência de serem empregados em empresas, mas que não as possuem e nem recursos para conseguí-las.

É muito mais eficiente a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEAIS lançar um olhar para esta necessidade, que resolve o problema na raiz, ao invés de adotar projetos, algumas as vezes, não eficazes, embora necessários também, mas que não promovem a autoestima e a cidadania, como este.

Espero receber mercê dos meus Nobres Pares.

Plenário dos Autonomistas, 18 de março de 2020.

MARCOS SERGIO G. FONTES
(DR. MARCOS FONTES)
VEREADOR